

LEI Nº 1223, DE 12 DE AGOSTO DE 2005

Publicado no D.O.E.
Em 13/08/05 - Págs.: 15

Altera a Lei Municipal 1005/2001-GP, de 22/05/2001, a qual alterou o art. 3º da Lei Municipal 425/95-GP, de 19/12/1995, a qual trata da composição paritária do **Conselho Municipal de Assistência Social** e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 1º, da Lei Municipal 1005/2001-GP, de 22/05/2001, o qual passa a ter a seguinte redação:

“O CMAS terá a seguinte composição”:

I – 05 Representantes do Poder Executivo:


- a) 01 Rep. da Secretaria Mun. de Educação -SME;
- b) 01 Rep. da Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social-SETAS;
- c) 01 Rep. da Secretaria Mun. de Saúde-SMS;
- d) 01 Rep. da Secretaria Mun. de Serviços Urbanos-SEMSUR;
- e) 01 Rep. da Secretaria Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle Interno-SEMPOC.

II – 05 Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 Rep. dos usuários da Área de Assistência Social;
- b) 01 Rep. das Igrejas;
- c) 01 Rep. dos Dirigentes de entidades de Assistência Social;
- d) 01 Rep. das entidades de Defesa e Proteção a Infância e Juventude;
- e) 01 Rep. das entidades de Assistência ao Idoso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais comandos inseridos nas Leis Municipais 425/95 e 1005/2001.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2005.


Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL